



III CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL

**REGIMENTO INTERNO
III CONAE 2018 - SÃO VICENTE**

**SÃO VICENTE
2018**

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Capítulo I - Da Realização e Caráter da Conferência | 3 |
| Capítulo II - Dos Objetivos | 3 |
| Capítulo III - Da Estrutura e Organização | 4 |
| Seção I - Da Participação nas Conferências Municipais | 5 |
| Seção II - Das Inscrições | 5 |
| Seção III - Do credenciamento | 6 |
| Seção IV - Da Responsabilidade pela organização | 6 |
| Capítulo V - Do Tema e da Programação | 7 |
| Capítulo VI - Da Metodologia nas Etapas da Conferência Municipal | 8 |
| Seção I - Das Plenárias de Eixo Temático | 9 |
| Seção II - Da Plenária Final | 10 |
| Seção III - Das moções | 11 |
| Capítulo VII - Documento-Base para a Conferência Municipal | 12 |
| Capítulo VIII - Dos eleitos para participação na Conferência Intermunicipal | 12 |
| Capítulo IX - Dos Recursos Financeiros | 14 |
| Capítulo X - Das Disposições Gerais | 14 |
| Anexos | 15 |

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) do Município de São Vicente optou pela formação de Uma Comissão Organizadora, para realização da III CONAE 2018 - Etapa Municipal, a ser realizada nos dias 23 e 24 de março de 2018, e desenvolverá os trabalhos previstos nos termos do Decreto Federal s/nº de 26 de abril de 2017.

Art. 2º A Conferência Municipal possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao monitoramento, avaliação e à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014, com base no ***Documento Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018: A consolidação do sistema nacional de educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica***, que subsidiará a realização da Conferência Intermunicipal de Educação Baixada Santista, a ser realizada nos dias 06 e 07 de abril de 2018, em Santos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação de São Vicente tem por objetivos:

- I – Mobilizar os setores e segmentos envolvidos com a Educação Básica, a Educação Profissional e a Educação Superior para conhecimento e discussão do Documento Referência da III CONAE 2018;
- II - Analisar e propor validação e/ou alteração no Documento Referência da III CONAE 2018, organizado em 8 (oito) eixos;
- III - Organizar e sistematizar o debate dos eixos temáticos propostos para as conferências: Intermunicipal; Estadual e Nacional;

IV - Eleger 41 delegados, além dos 19 natos que compõem a Comissão Organizadora, para a Conferência Intermunicipal, totalizando os 60 delegados previstos no regimento da Conferência Intermunicipal.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação ocorrerá nos dias 23 e 24 de Março de 2018, e será coordenada por Comissão Organizadora instituída pela Portaria Nº01/2018 SEDUC-SV.

- 1º A Conferência Municipal de Educação de São Vicente será estruturada com as seguintes atividades:

I - credenciamento;

II- solenidade de abertura;

III - apresentação cultural;

IV - palestra;

V - plenária de aprovação do Regimento Interno;

VI- mesas redondas;

VII - plenárias por eixo;

VIII - apresentação e análise das moções;

IX - indicação e eleição de delegados para a Etapa Intermunicipal da III CONAE 2018;

X - encerramento.

- 2º O cronograma detalhado da Conferência Municipal de Educação será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Art. 5º. A III CONAE 2018 - Etapa Municipal seguirá as diretrizes aprovadas neste regimento, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes à realização da III CONAE 2018 – Etapas Municipal e Intermunicipal.

Seção I

Da Participação na Conferência Municipal

Art. 6º Poderão participar da Conferência Municipal de Educação: o Poder Público – Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público; segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento:

a. **Profissionais do Segmento Educação:** gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado das diferentes etapas e modalidades de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e controle social; mães/pais ou responsáveis e estudantes.

b. **Setores sociais:** Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica Social do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Entidades Municipalistas; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

Seção II

Das Inscrições

Art. 7º As inscrições para participação na III CONAE 2018 - Etapa Municipal ocorrerão por meio de formulário digital no link (<http://www.saovicente.sp.gov.br/publico/noticia.php?codigo=2491>) disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Vicente e encaminhado à Diretoria de Ensino do município. O link do formulário também será enviado por e-mail para todas as escolas municipais de São Vicente, a fim de facilitar a participação de toda a comunidade escolar.

I - O interessado em participar deverá, no ato da inscrição, escolher um entre os oito eixos de discussão, conforme programação da Conferência Municipal de Educação.

II - O formulário de inscrição estará disponível das 9h do dia 22 de fevereiro, até às 17h do dia 22 de março de 2018.

III - Serão oito salas de discussão com capacidade para quarenta participantes. Serão consideradas as quarenta primeiras inscrições para cada um dos oito eixos de discussão, tomando-se como critério o dia e hora da realização da inscrição.

IV - Os eixos de discussão, assim como abertura e introdução do documento referência da CONAE 2018 será enviada para cada participante nos endereços eletrônicos informados no formulário de inscrição.

V - Todos os participantes deverão se comprometer com a leitura dos documentos regulatórios da Conferência Municipal de Educação, enviados para cada participante inscrito.

Seção III

Do credenciamento

Art. 8º Os inscritos deverão fazer o credenciamento para participação na Conferência Municipal de Educação que será realizado no local do Evento, EMEF Prefeito Antônio Fernando dos Reis, R. Juiz de Fora, 90, Jardim Independência.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Organizadora são os responsáveis pelo processo de homologação dos participantes inscritos para esta fase.

Seção IV

Da Responsabilidade pela organização

Art. 9º São responsáveis pela organização dessa Conferência Municipal de Educação: os membros da Comissão Organizadora, conforme o disposto neste Regimento, com vista a:

I - Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes para a realização da Conferência Municipal de Educação;

II - Realizar, com êxito, a Conferência Municipal de Educação, produzindo material significativo para a Conferência Intermunicipal.

Art. 10 Ao final da Conferência Municipal a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados à Coordenação da Conferência Intermunicipal.

I - Lista de representantes eleitos, contendo os dados completos de todos;

II - Sistematização das propostas (adição, supressão, substituição e nova) ao Documento-Referência;

III - O conteúdo debatido com base no Documento-Referência fará parte do documento de subsídio (Documento-Base) ao debate da Etapa Intermunicipal da III CONAE.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11 A Conferência Municipal de Educação terá como tema principal **“A Consolidação do Sistema Nacional de Educação - SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”**, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

§1º As discussões dos 8 (oito) eixos do Documento Referência, acontecerão em oito espaços definidos, com seus respectivos mediadores, na EMEF Prefeito Antônio Fernando dos Reis, localizado na Rua Juiz de Fora, 90 - Jardim Independência, nesta.

Art. 12 Os debates na Conferência Municipal de Educação deverão orientar-se por: uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Parágrafo Único - As discussões nas atividades da Etapa Municipal da III CONAE 2018 deverão se limitar aos conteúdos do Documento Referência.

Art. 13 As atividades da Conferência Municipal de Educação deverão ser orientadas por este Regimento.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 14 As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de adição, supressão, substituição e nova emenda ao Documento-Referência.

Art. 15 As contribuições e propostas aprovadas por maioria simples dos participantes inscritos e presentes nas plenárias dos 8 eixos da Conferência

Municipal estarão habilitadas, serão sistematizadas e encaminhadas a Coordenação da Conferência Intermunicipal de Educação.

Seção I

Das Plenárias de Eixo Temático

Art. 16 Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário e membros de apoio indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 17 Caberá ao coordenador: a leitura do texto; supervisionar as ações de todos os membros; conduzir debates; controlar o tempo das intervenções e realizar a votação. O Secretário será responsável pelo manuseio do computador e registro dos destaques no texto referência. Os membros de apoio serão os responsáveis pelo registro fotográfico; elaboração da ata; coleta de assinatura dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único – os membros da equipe responsável pela condução dos trabalhos, prevista no artigo 16, não participarão das votações das emendas e poderão se candidatar às vagas de Delegados da Conferência Municipal de Educação.

Art. 18 As discussões na Conferência Municipal de Educação, fundamentadas no Documento Referência da III CONAE 2018, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos eixos:

- I - Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos;
- II - Apresentação do respectivo Eixo Temático;
- III - Análise do Documento Referência, do Eixo correspondente;
- IV - Proposição de emenda, com os devidos registros, para cada parágrafo do Documento-Referência;
- V - Discussão e votação das emendas propostas;
- VI - Encaminhamentos das deliberações das plenárias;
- VII - Definição dos candidatos interessados em assumir a função de Delegados do Eixo correspondente, por setor, por segmento.

Art. 19 As emendas, incorporadas ao Documento Referência serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo.

§1º Durante o debate nas Plenárias de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência de cada Eixo da III CONAE 2018.

§2º Havendo posicionamento contrário na Plenária, a qualquer emenda ao Documento Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir duas defesas, no tempo máximo de três minutos, sendo uma favorável e uma contrária, antes do processo de votação, e caso não haja quem a defenda, a proposta de alteração da emenda estará prejudicada;

§3º As emendas encaminhadas à plenária, com mais de 50% de votos dos presentes serão incorporadas ao Documento-Base;

§4º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem mais de 50% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Seção II

Da Plenária Final

Artigo 20 A Plenária Final terá os seguintes momentos:

- I - Apreciação das Moções, quando houver;
- II - Apreciação das emendas ao Documento-Referência;
- III - Homologação dos Delegados para a etapa seguinte;
- IV - Encerramento.

Art. 21 Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

I - Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final;

II - As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência Municipal de Educação constarão dos anais da Conferência.

III - Na plenária final não será permitida a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas Plenárias de Eixo.

Art. 22 As intervenções nas plenárias da Conferência Municipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de três minutos para cada participante, até o número máximo de 03 (três) inscrições orais e 03 (três) inscrições por escrito. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 03 primeiros inscritos para cada categoria.

Parágrafo único. Todas as declarações de voto serão registradas posteriormente pela comissão coordenadora nos anais da Conferência Municipal de Educação.

Art. 23 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção III Das Moções

Art. 24 As moções tem o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

Art. 25 Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da III CONAE.

I - Somente serão aceitas moções que forem assinadas por mais de 50% dos participantes credenciados, inscritos e presentes na Conferência Municipal de Educação;

II - As moções serão recebidas até as 10h30 do dia 24 de março de 2018 pela Comissão Organizadora;

III - As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da Conferência Municipal de Educação;

IV - As moções recebidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VII

DOCUMENTO-BASE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 26 Para a elaboração do Documento-Base da Etapa Municipal, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação consolidará relatórios com as emendas ao Documento Referência, enviando-as à Coordenação da Conferência Intermunicipal de Educação - III CONAE 2018.

Parágrafo único. No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

I - Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo;

II - Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo;

III - Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo e substitui por um novo termo ou parte;

IV - Novas Emendas (parágrafo novo) – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo.

CAPÍTULO VIII

DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL

Art. 27 O número de representantes pelo Município, com direito à participação na Conferência Intermunicipal, é de 60 (sessenta) delegados, calculados de acordo com os critérios do Fórum Nacional e Estadual de Educação, responsáveis pela

organização da CONAE 2018. Nesta situação, a Comissão Organizadora será a responsável em atender novas solicitações dos órgãos organizadores da CONAE 2018:

I - A composição deste quadro de Delegados respeitará a proporção de 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores e dos Delegados natos.

II - Entre os representantes dos segmentos, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% da Educação Superior.

III - Caso algum segmento não complete o total de Delegados estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o percentual restante poderá ser distribuído entre os demais, sem prejuízo ao número final, respaldado pela deliberação da Plenária.

IV - Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal são considerados Delegados natos e não ocuparão vagas do cômputo geral previsto no caput do artigo 26 deste Regimento.

V - Cada plenária de eixo deverá proceder à indicação dos candidatos a Delegados de seu eixo, sempre que possível, respeitando o disposto no inciso I do artigo 27 deste regimento.

Art. 28 Os interessados em concorrer a uma vaga de Delegado para as fases seguintes da CONAE deverão ter sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios acima e a comprovação, via lista de presença, que demonstre sua participação nas Plenárias de Eixo da Conferência Municipal de Educação.

Art. 29 Os candidatos indicados nas plenárias de eixo, com mais de 50% dos votos, posteriormente, participarão da eleição de Delegados, na plenária final, podendo ser eleito com mais de 50% de votos, para fazer jus à sua participação nas etapas futuras.

Parágrafo único - A lista de Delegados eleitos na Conferência Municipal de Educação deverá contemplar um quantitativo de 10% de suplentes, levando-se em conta o maior número de votos recebidos, por segmento e setor.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Vicente.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência Nacional de Educação – Etapa Municipal de São Vicente e estará disponível no site na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no final do evento de abertura da III CONAE 2018 – Etapa Municipal, no dia 23 de março de 2018, por metade mais um dos presentes.

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CONAE 2018 – ATAPA MUNICIPAL

| Programação para o dia 23/03/2018 | |
|--|--|
| Local: Câmara Municipal de São Vicente | |
| Endereço: R. Jacob Emmerich, 1195, Parque Bitaru | |
| 18h30 às 19h30 | Credenciamento |
| 19h30 às 20h | ABERTURA OFICIAL |
| 20h às 20h15 | Apresentação Cultural/Musical |
| 20h15 às 21h | Palestra: |
| 21h às 21h30 | APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO |
| Programação para o dia 24/03/2018 | |
| Local: EMEF Prefeito Antônio Fernando dos Reis | |
| Endereço: R. Juiz de Fora, 90, Jardim Independência | |
| 8h às 8h 30 | CRENDENCIAMENTO |
| 8h30 às 11h Plenária de Eixo (Cada palestrante tem 20 min) | Eixo 1 – O Plano Municipal de Educação (PME) na Articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação. 1.1. Mesa redonda 1.2. Leitura do Documento Referência relativo ao eixo |
| 8h30 às 11h Plenária de Eixo (Cada palestrante tem 20 min) | Eixo 2 - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais. 2.1. Mesa redonda 2.2. Leitura do Documento Referência relativo ao eixo |

| | |
|---|--|
| <p>8h30 às 11h</p> <p>Plenária de Eixo</p> <p>(Cada palestrante tem 20 min)</p> | <p>Eixo 3 - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social.</p> <p>3.1. Mesa redonda</p> <p>3.2. Leitura do Documento Referência relativo ao eixo</p> |
| <p>8h30 às 11h</p> <p>Plenária de Eixo</p> <p>(Cada palestrante tem 20 min)</p> | <p>Eixo 4 – Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão.</p> <p>4.1. Mesa redonda</p> <p>4.2. Leitura do Documento Referência relativo ao eixo</p> |
| <p>8h30 às 11h</p> <p>Plenária de Eixo</p> <p>(Cada palestrante tem 20 min)</p> | <p>Eixo 5 – Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão.</p> <p>5.1. Mesa redonda</p> <p>5.2. Leitura do Documento Referência relativo ao eixo</p> |
| <p>8h30 às 11h</p> <p>Plenária de Eixo</p> <p>(Cada palestrante tem 20 min)</p> | <p>Eixo 6 - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.</p> <p>6.1. Mesa redonda</p> <p>6.2. Leitura do Documento Referência relativo ao eixo</p> |
| <p>8h30 às 11h</p> <p>Plenária de Eixo</p> <p>(Cada palestrante tem 20 min)</p> | <p>Eixo 7 - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.</p> <p>7.1. Mesa redonda</p> <p>7.2. Leitura do Documento Referência relativo ao eixo</p> |
| <p>8h30 às 11h</p> <p>Plenária de Eixo</p> <p>(Cada palestrante tem 20 min)</p> | <p>Eixo 8- Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.</p> <p>8.1. Mesa redonda</p> <p>8.2. Leitura do Documento Referência relativo ao eixo</p> |
| <p>11h às 11h30</p> | <p>LEITURA E VOTAÇÃO DAS EMENDAS EM CADA EIXO</p> |

| | |
|----------------|---|
| | TEMÁTICO |
| 11h30 às 12h30 | INDICAÇÃO DE CANDIDATOS A DELEGADOS DE CADA EIXO DE DISCUSSÃO; PLENÁRIA FINAL: ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ENCERRAMENTO. |



ANEXO II

MODALIDADES E SEGMENTOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO

| TOTAL DE DELEGADOS DOS SEGMENTOS | | 60 |
|---|----------|--------------|
| MODALIDADES | % | TOTAL |
| EDUCAÇÃO BÁSICA | 50% | 30 |
| EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | 20% | 12 |
| EDUCAÇÃO SUPERIOR | 30% | 18 |

| SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (50%) | % | TOTAL: L: 30 |
|--|----------|-------------------------|
| 01 – Gestores Estaduais (secretário, diretores e vice diretores) | 16% | 5 |
| 02 – Gestores Municipais (secretário, diretores e vice diretores) | 16% | 5 |
| 03 – Gestores da Educação Básica Privada (diretores e vice diretores) | 5% | 2 |
| 04 – Trabalhadores da Educação Básica Pública (supervisores, professores, coordenadores pedagógicos, técnico-administrativo) | 27% | 8 |
| 05 – Trabalhadores da Educação Básica Privada | 9% | 2 |
| 06 – Conselheiros Municipais de Educação | 8% | 2 |
| 07 – Estudantes | 10% | 3 |
| 08 – Pais | 9% | 3 |

| SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (20%) | % | TOTAL: 12 |
|---|----------|----------------------|
| 01 – Gestores Estaduais e Municipais | 15% | 2 |
| 02 – Gestores de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional | 5% | 1 |
| 03 – Gestores da Educação Profissional Privada | 20% | 2 |
| 04 – Trabalhadores da Educação Profissional Pública | 20% | 2 |
| 05 – Trabalhadores da Educação Profissional Privada | 20% | 2 |
| 06 – Estudantes | 20% | 3 |

| SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (30%) | % | TOTAL: 18 |
|---|----------|----------------------|
| 01 – Gestores de Instituições Federais de Educação Superior | 5% | 1 |
| 02 – Gestores de Estaduais e Municipais de Estabelecimentos de Educação | 15% | 2 |
| 03 – Gestores da Educação Superior Privada | 10% | 2 |
| 04 – Docentes da Educação Superior Público | 10% | 2 |
| 05 – Técnico-Administrativo da Educação Superior Pública | 10% | 2 |
| 06 – Trabalhadores da Educação Superior Privada | 20% | 4 |
| 07 – Estudantes | 30% | 5 |